



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA – FEIRA 27 DE JULHO DE 2021.**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portaria Nº 271/2021 Brejo do Cruz, 23 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1066/2019 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR PORTARIA 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021,

**Onde se lê:**

Art.1º - Nomear PETRUS ROMANI GALVÃO DE GOES, no Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, código PMBC-CC-07, inserido no gabinete do prefeito no Município de Brejo do Cruz – PB.

**Leia-se:**

Art.1º - Nomear PETRUS ROMANI GALVÃO DE GOES BEZERRA, no Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, código PMBC-CC-07, inserido no gabinete do prefeito no Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Comunique-se

Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 23 de julho de 2021

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 1126/2021 de 27 de julho de 2021.  
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz/PB, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz/PB, 27 de julho de 2021.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva  
Prefeito Constitucional de Brejo do Cruz-PB

## LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2021**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: Locação de imóvel central e área construída de

aproximadamente 200m<sup>2</sup> objetivando atender as necessidades de diversas secretarias municipais de Brejo do Cruz/PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: SOLANGE GOMES DE ANDRADE - R\$ 3.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 26 de julho de 2021

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: Prestação de serviços fotográficos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz–PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco a empresa: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 - R\$ 9.492,00. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brejo do Cruz - PB, 26 de julho de 2021

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

## BCPREV – BREJO DO CRUZ PREVIDÊNCIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

**Dispõe sobre a convocação e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Brejo do Cruz – PB.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brejo do Cruz, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1012, de 11 de abril de 2017, em Reunião Extraordinária do dia 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e aprovar a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Brejo do Cruz, no dia 18 de agosto de 2021, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;  
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;  
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;  
EIXO 4 – Gestão e acesso às segurancas socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;  
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólton de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA – FEIRA 27 DE JULHO DE 2021.**

Brejo do Cruz - PB, 26 de julho de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 04/2021

### Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 26 de julho de 2021,

#### CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 1012, de 11 de abril de 2017, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) Sandra Soares Dutra de Souza e Danyella Ribeiro da Cunha respectivamente, e por: Yllen Garcia Gome de Albuquerque, Francimeire Carla Garcia Dutra, Ramires Vieira Gomes e Maria Micaely Ferreira Targino.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Membros do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sandra Soares Dutra de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA